



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 41532024
(relativo ao Processo 177092024)
Código de validação: 56F8E09658

Assunto: Registro de Preço – Aquisição de Material de Consumo
Interessado: Coordenadoria de Administração

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para a eventual aquisição de material de consumo, no valor total estimado de **R\$ 135.687,50 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, anexo [MEMORANDO Nº 160- 2024 - TERMO DE REFERÊNCIA - TONER](#).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 13442024](#), cabe registrar as informações prestadas pela Unidade requisitante, a seguir transcritas:

a) Item 2 - *Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21):*

“O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA. **Conforme consta justificativa no subitem 2.3 do Termo de Referência.**”

b) Item 3 - *Procedimento público de intenção para registro de preços s (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023-GPGJ):*

“O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...]1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante.” **A justificativa para tal dispensa está presente no item 2.4 do Termo de Referência.**”

c) Item 5- *Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ):*

“A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está enquadrada com o plano de Contratação Anual – PCA do ano corrente” **A demonstração que a contratação está alinhada com PCA está presente no subitem 2.5 do Termo de Referência.**

Consta nos autos ainda o Documento de Formalização de Demanda.”



Secretaria Administrativo-Financeira

d) Item 6 - *Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.* (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):

‘Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. **A justificativa para não utilização consta no item 2.6 do presente Termo de Referência.**’

e) Item 7.1 - *Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões* (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21):

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça. **Tal justificativa encontra resguardo no item 2.7 do presente Termo de Referência.**

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “e” deste Despacho, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 04/10/2024 às 09:02 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **04 de Outubro de 2024 às 09:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-41532024, Código de Validação: 56F8E09658.**